



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

PROJETO DE LEI N.º 34/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se os artigos abaixo do projeto de lei em tela, passando ele a constar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, reduzindo-o de 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento Municipal.

A redução se fundamenta na necessidade de fortalecer o controle e a transparência na execução orçamentária, em conformidade com o papel fiscalizador do Poder Legislativo.

O limite originalmente proposto pelo Executivo, 30% (trinta por cento), concede ampla margem de remanejamento sem prévia autorização legislativa, o que pode resultar em significativa alteração da estrutura orçamentária aprovada pela Câmara Municipal. Ao reduzir o percentual para 15%, mantém-se a necessária flexibilidade administrativa para a execução das políticas públicas, mas evita-se a concentração excessiva de poder orçamentário no Executivo, preservando o equilíbrio entre os Poderes.

Ademais, percentual reduzido não compromete a eficiência da gestão municipal, uma vez que eventuais necessidades extraordinárias poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

encaminhadas ao Legislativo mediante novos pedidos de suplementação, permitindo avaliação criteriosa caso a caso.

Dessa forma, a presente emenda reforça a prudência fiscal, melhora a governança, e assegura que as modificações significativas no orçamento passem por novo debate nesta Casa Legislativa, ampliando a transparência e garantindo o alinhamento do orçamento às prioridades coletivas.

Minduri, 19 de novembro de 2025.

Vereador Wellington Chagas da Silva

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Vereador Lucas Alberto Ramos Guimarães

1º Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Vereador Adilson de Oliveira

2º Membro Suplente

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas